



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23066.033460/2022-79

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA BRAZON
MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE
PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada simplesmente **UFBA/CONTRATANTE**, e a empresa **BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.027/0001-80, com sede na Rua Claudio Ribeiro da Silva, nº 219, Bairro Pernambuco, Florestal-MG, CEP: 35.690-000, Telefone: (31) 3072-2231, E-mail: contratos@brazon.com.br, neste ato representada pelo Sr. Thiago Teixeira dos Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23066.033460/2022-79, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 38/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REAJUSTAR** os valores do Contrato Administrativo nº 52/2022, com base no IPCA, no período acumulado entre agosto de 2022 e julho de 2023 e agosto de 2023 a julho de 2024. São (02) dois períodos, conforme tabela a seguir:

REAJUSTE BRAZON IPCA-AGOSTO /2022 A JULHO/2023 (retroativo a agosto de 2024).						
Equipamento	Quantidade	Valor unitário atual	Valor Total mensal	valor unitário	Valor total reajustado	diferença
Purificador de Água	308	R\$ 69,00	R\$ 21.252,00	R\$ 71,75	R\$ 22.099,00	R\$ 847,00
Bebedouro de Coluna INOX	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 98,79	R\$ 98,79	R\$ -
REAJUSTE BRAZON IPCA AGOSTO/2023 A JULHO/2024 (a partir de agosto/2024).						
Equipamento	Quantidade	Valor unitário atual	Valor Total	valor unitário reajustado	Valor total reajustado	diferença
Purificador de Água	308	R\$ 71,75	R\$ 22.099,00	R\$ 74,98	R\$ 23.093,84	R\$ 994,84
Bebedouro de Coluna INOX	1	R\$ 98,79	R\$ 98,79	R\$ 103,23	R\$ 103,23	R\$ -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal inicial da contratação é de **R\$ 21.347,00** (vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais), e o valor total anual global de **R\$ 256.164,00** (duzentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais); a partir de agosto de 2023, o valor mensal passa a ser de **R\$ 22.197,79** (vinte e dois mil e cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), o valor anual passa a ser **R\$260.417,95** (duzentos e sessenta mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos); e, a partir de agosto de 2024, o valor mensal passa a ser **R\$23.197,07** (vinte e três mil cento e noventa e sete reais e sete centavos) e o valor anual passa a ser **R\$ 271.369,88** (duzentos e setenta mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Para os 10 meses e quatro dias de contrato em 2025 (04.11.2025) o valor será **de R\$ 231.970,70** (duzentos e trinta e um mil novecentos e setenta reais e setenta centavos) –

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação / reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo apostilamento que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo contratante.

Salvador/BA, de de 2025.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE - Reitor



TERMO DE APOSTILAMENTO N° 33/2025 - PROAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 15/05/2025 23:47)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ####676#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 33, ano: 2025, tipo: TERMO DE APOSTILAMENTO, data de emissão: 05/05/2025 e o código de verificação: 5d8f56dff